



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 93300 - 2751
Email: pmbalcantara@gmail.com
sec.admbarradalcantara@gmail.com



JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 334 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Cria o Fundo Municipal de Cultura de Barra D'Alcântara-PI, define suas diretrizes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o **Fundo Municipal de Cultura (FMC)**, instrumento de financiamento das políticas públicas de cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - O FMC tem por finalidade apoiar financeiramente projetos, ações e atividades culturais de interesse público.

Art. 3º - Constituem receitas do **FMC**:

- I – Dotação orçamentária anual do município;
- II – Transferências de recursos federais, estaduais e de outros entes;
- III – Doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
- V – Recursos decorrentes de convênios, acordos ou contratos;
- VI – Multas e outras receitas vinculadas à cultura.

Art. 4º - Os recursos do Fundo serão destinados a:

- I – Apoio a projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
- II – Capacitação e formação de agentes culturais;
- III – Promoção da cultura tradicional e popular;
- IV – Valorização de artistas e grupos locais;
- V – Apoio à manutenção de espaços culturais.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 93300 - 2751
Email: pmbalcantara@gmail.com
sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Art. 5º - A administração do FMC será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º - A aplicação dos recursos obedecerá aos critérios estabelecidos em regulamento próprio aprovado pelo Conselho.

Art. 7º - Os recursos do Fundo serão aplicados de forma descentralizada, com ampla publicidade e transparência.

Art. 8º - Fica instituído o Cadastro Municipal de Agentes Culturais, como pré-requisito para participação em editais e repasses do FMC.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entes públicos e privados para captação de recursos para o Fundo.

Art. 10 - A prestação de contas dos recursos aplicados será realizada anualmente pelo órgão gestor e apresentada ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 11 - É vedada a utilização dos recursos do FMC para pagamento de despesas com pessoal ou encargos administrativos do município.

Art. 12 - O FMC obedecerá ao princípio da anualidade orçamentária, com possibilidade de reprogramação de saldo.

Art. 13 - As contas do Fundo serão auditadas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 14 - O Conselho poderá propor critérios de territorialização e inclusão nas ações financiadas.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 93300 - 2751
Email: pmbalcantara@gmail.com
sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara-PI, 06 de junho de 2025.

MARDONIO SOARES
LOPES:34996397349
Assinado de forma digital
por MARDONIO SOARES
LOPES:34996397349
Dados: 2025.06.06
09:32:00 -03'00'

Mardonio Soares Lopes
Prefeito Municipal

VILMA MARIA
RODRIGUES DA
SILVA:42048524320
Assinado de forma digital por
VILMA MARIA RODRIGUES
DA SILVA:42048524320
Dados: 2025.06.06 09:32:22
-03'00'

Vilma Maria Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA MARIA
RODRIGUES DA
SILVA:42048524320
Assinado de forma digital por
VILMA MARIA RODRIGUES DA
SILVA:42048524320
Dados: 2025.06.06 09:32:39
-03'00'

Vilma Maria Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete